



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATA N.º 02 - REUNIÃO TÉCNICA/2022.**

Ata da 2.<sup>a</sup> reunião do Núcleo de Governança e Controle Interno da Assessoria de Gestão de Pessoas, realizada pela plataforma *Google Meet*, no dia 11 de fevereiro de 2022, às 10h. Pauta da reunião: Início dos trabalhos do NGCI para a elaboração da Recomendação Técnica n.º 03/2022 sobre a Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC).

1 No décimo primeiro dia de fevereiro do ano de 2022, às 10 horas, por meio da plataforma  
2 *Google Meet*, as servidoras Ana Maria de Lima Simões e Islane Vidal Fonteles (equipe do  
3 Núcleo de Governança e Controle Interno/NGCI da Assessoria de Gestão de Pessoas),  
4 reuniram-se com a servidora Rebecka Maria Sotero Silva (Diretora da Divisão de Formação  
5 Profissional – DIFOP) e com o servidor Esau Cavalcante Neto (Coordenador em exercício da  
6 Coordenadoria de Legislação de Pessoal e Controle Externo – COLEG) com a finalidade de  
7 **iniciar os trabalhos para a elaboração da Recomendação Técnica n.º 03/2022 sobre a**  
8 **Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC)**. Após a saudação de acolhida, a  
9 servidora Ana Lima (membro da equipe do NGCI) contextualizou que o encontro tinha a  
10 finalidade de informar aos gestores da COLEG e DIFOP sobre a fase de coleta de dados para a  
11 compreensão do fluxo do processo para a concessão de pagamentos relacionados à rubrica de  
12 Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC) e em razão disso, o NGCI demandaria  
13 a colaboração de ambas as subunidades. Oportunamente, foi explicado que a elaboração da  
14 Recomendação Técnica n.º 03/2022 surgiu a partir da solicitação do Pró-reitor da PROGEP em  
15 razão de um caso excepcional referente ao Processo SEI n.º 23067.058066/2021-52  
16 (“Solicitação de pagamento - Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos (GECC) para  
17 professores aplicadores CELPE-BRAS”). De acordo com a servidora do NGCI, após a análise  
18 do mencionado processo, foi observado o cuidado operacional da DIFOP registrado em  
19 despacho no qual informava a impossibilidade de atestar/apreciar o assunto ao gabinete da  
20 PROGEP, visto que a ação não fora destinada aos servidores. Foi destacado também que a  
21 elaboração da Nota Técnica n.º 06/2022, emitida pela COLEG, informa sobre a possibilidade



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

22 de emissão de pagamento por meio da GECC. Em seguida, a equipe do NGCI mencionou  
23 desconhecer as atividades do processo de pagamento com recursos da GECC (razão que  
24 motivou o estudo para a elaboração da RT n.º 03/2022), mas destacou a importância de ser  
25 refletida e definida coletivamente a subunidade ou a área como a responsável por atestar as  
26 atividades realizadas fora das competências da DIFOP (pois já são adequadamente  
27 desenvolvidas por esta divisão), de acordo com a Reestruturação da PROGEP. Em continuação,  
28 a servidora Islane Vidal perguntou se: (1) no âmbito da PROGEP, havia um setor designado  
29 responsável pelo gerenciamento da GECC; (2) a DIFOP já tinha apreciado outros processos  
30 com demandas de pagamento de GECC fora do escopo de atuação da DIFOP; e (3) a Divisão  
31 de Concursos também solicitava recursos da GECC diretamente à DIFOP. A servidora do NGCI  
32 também comentou que à exemplo do processo recebido em 2021 pela PROGEP (SEI n.º  
33 23067.058066/2021-52), em 2019 houve uma solicitação de pagamento por GECC para  
34 professores aplicadores CELPE-BRAS, mas que na ocasião, a atividade não fora atestada pela  
35 DIFOP, mas pela gestão da CODEC. O coordenador em exercício da COLEG informou que a  
36 COLEG atua nesse tipo de processo apenas quando surgem dúvidas jurídicas e/ou necessidade  
37 de interpretações normativas, a exemplo do processo administrativo referenciado  
38 anteriormente. Em seguida, o servidor Esaú Cavalcante (COLEG) informou que a colaboração  
39 da COLEG foi de verificar a possibilidade desse pagamento e que de acordo com os normativos  
40 sobre o assunto, as atividades estavam dentro do previsto. No entanto, destacou que o desafio  
41 seria realmente definir um setor ou área para fazer esse tipo de ateste. De todo modo, ponderou  
42 que independentemente da decisão da gestão sugeriu que o setor responsável seja preparado e  
43 informado sobre o passo a passo para a realização das atividades por meio de um manual (por  
44 exemplo) ou algum instrumento para colaborar tecnicamente com o processo em questão. A  
45 equipe do NGCI concordou com a ponderação e registrou a sugestão. A servidora Rebeka  
46 Sotero (DIFOP) confirmou que cabia à DIFOP a análise e ateste de ações relacionadas ao  
47 desenvolvimento dos servidores, especialmente previstas no Plano de Desenvolvimento de  
48 Pessoas (PDP). A Diretora da DIFOP mencionou duas importantes atividades da sua divisão:  
49 (1) organizar as informações pertinentes à ação orçamentária 4572 - Capacitação de Servidores  
50 Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, que envolve além do



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

51 pagamento de capacitações internas e qualificações através da Gratificação por Encargo de  
52 Curso ou Concurso outros tipos de pagamentos como, por exemplo, pagamento de passagens e  
53 diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos,  
54 congressos e outras ações de capacitação externa, devendo prestar as informações pertinentes à  
55 PROPLAD, quando demandada, referente ao acompanhamento físico-financeiro dos recursos  
56 da ação orçamentária sob gerenciamento da DIFOP; e (2) organizar e promover as ações  
57 planejadas pela DIFOP, ou seja, em capacitações internas, externas e qualificações (como os  
58 programas de pós-graduação). A servidora Rebeka Sotero (DIFOP) ressaltou que essas ações,  
59 previamente planejadas, cujo empenho tenha sido solicitado pela própria DIFOP, também  
60 devem ser atestadas pela Divisão de Formação Profissional, mas que outras ações, fora dessa  
61 delimitação não poderiam ser comprovadas (atestadas) pela DIFOP. Quanto ao questionamento  
62 sobre os recursos para a organização de concursos, a Diretora da DIFOP mencionou que os  
63 normativos permitiam o uso de GECC para este fim, mas que isso também não cabia o ateste  
64 da DIFOP, pelos motivos já expostos. O Coordenador em exercício da COLEG mencionou que  
65 a DIFOP atua apenas nos casos expostos no inciso I do Art. 2.º do Decreto n.º 6.114, de 15 de  
66 maio de 2007, a saber: “I - instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em curso de  
67 desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da  
68 administração pública federal.”. Para os casos dos incisos II, III e IV, (do referido decreto) estes  
69 não devem ser de governança da DIFOP, a saber: “II - banca examinadora ou de comissão para  
70 exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de  
71 provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos; III - logística de preparação  
72 e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular, envolvendo atividades de  
73 planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais  
74 atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; e IV - aplicação,  
75 fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisão  
76 dessas atividades.” Posteriormente, a servidora Ana Lima (NGCI) enfatizou que a reunião se  
77 tratava apenas de um primeiro contato para explicar o contexto do assunto e do trabalho em  
78 desenvolvimento pelo NGCI. Foi dado como encaminhamento que na próxima semana, o NGCI  
79 enviaria um questionário sobre o assunto à COLEG e DIFOP de modo a sanar dúvidas residuais



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

80 sobre a GECC. Sem mais assuntos para tratar, a reunião foi encerrada às 10h39 (dez horas e  
81 trinta e nove minutos). Para constar, eu, Ana Maria de Lima Simões, lotada na Assessoria de  
82 Gestão de Pessoas da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, lavrei a presente ata que, após  
83 aprovada, será disponibilizada em meio digital. Participaram desse encontro, os seguintes  
84 servidores:

1. Esaú Cavalcante Neto (COLEG) \_\_\_\_\_
2. Rebeka Maria Sotero Silva (DIFOP/CODEC) \_\_\_\_\_
3. Islane Vidal Fonteles (NGCI/Assessoria) \_\_\_\_\_
4. Ana Maria de Lima Simões (NGCI/Assessoria) \_\_\_\_\_